



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS



SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS.

Pelo presente aditivo contratual de fornecimento de vales alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, as partes, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 92.460.914/0001-53, com sede a rua Hermínio Lira, nº 25, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente, Sr. AMAURI LIMA FRAGOSO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital de Tomada de Preço nº 03, as quais de comum acordo estabelecem que a Cláusula Segunda passe a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A contratada, por este instrumento contratual, deverá prestar serviços de fornecimento de vales alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS.

O valor do Vale Alimentação a ser fornecido para cada um dos servidores a partir de março de 2016 é de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), conforme dispõe a Resolução nº 1 de 22 de março de 2016.

A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pelo Poder Legislativo de acordo com a rotatividade de servidores, sendo a referida no objeto meramente estimativa, não havendo vinculação com as quantidades de vales a serem efetivamente solicitados e fornecidos.

O valor do benefício concedido a cada servidor poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo pela Câmara, mediante Lei específica. Controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões.

A CONTRATADA deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento ao usuário, site para consulta, Equipe Técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação objeto deste contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, remissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos, extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.

As demais cláusulas e condições do contrato continuam inalteradas.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Assinatura

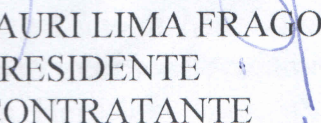


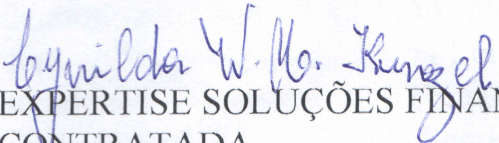
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS



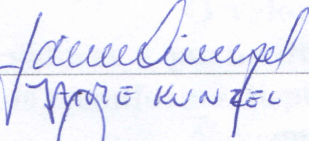
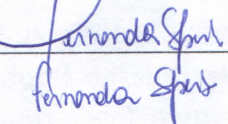
E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.


Cacequi, 23 de março de 2016.


AMAURI LIMA FRAGOSO
PRESIDENTE
CONTRATANTE


GYNILDA W. MO. KUNZEL
EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
ANDRÉ KUNZEL
2. 
FERNANDA SPAS

GERAL 149
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.84.16 Pag. 85
Data 23.03.16

Assinatura _____ Hora _____